

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)



REGULAMENTO PARA A CONVOCAÇÃO DE JUÍZES PARA COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. DEFINIÇÃO

Consideram-se **competições de clubes** todas as organizadas por clubes com ou sem a participação de ginastas de países estrangeiros.

Consideram-se **competições territoriais** as organizadas pelas Associações Territoriais de Ginástica com ou sem a participação de países estrangeiros.

Consideram-se **competições nacionais** todas aquelas organizadas em território português, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP), sem a participação de ginastas estrangeiros, exceto ginastas estrangeiros extra-concurso ou ginastas estrangeiros que representem clubes nacionais.

Consideram-se **competições internacionais** todas aquelas que, disputando-se em território português ou no estrangeiro, envolvam a participação de delegações que representem a Federação de Ginástica de Portugal.

2. INCOMPATIBILIDADES

Por norma, não devem ser convocados/as para competições nacionais, territoriais ou de clubes, juízes que acumulem a condição de ginasta ou dirigente de clube com ginastas em competição.

As exceções a esta regra só são admitidas quando forem esgotadas todas as possibilidades de a cumprir.

3. SERIAÇÃO DE JUÍZES

Os/as juízes de cada disciplina são seriados/as de acordo com um sistema de classificação elaborado pelo conselho de Ajuizamento e aprovado pela direção da FGP.

Nas disciplinas em que tal sistema de classificação não existir, e enquanto tal acontecer, os/as juízes são seriados/as de acordo com as classificações obtidas no curso de formação inicial para o ciclo olímpico em curso (curso FIG, no caso dos/as juízes internacionais e curso nacional no caso de juízes nacionais), sendo que nesse caso a seriação é efetuada internamente dentro de cada categoria de juiz (1,2,3 ou 4, internacional ou nacional), sendo a seriação sempre elaborada dos (as) juízes de categoria mais elevada para os (as) de categoria inferior.

4. PRINCÍPIOS GLOBAIS

Para o estabelecimento de prioridades relativas a convocatórias são tidos em conta cinco princípios, de acordo com as incompatibilidades referidas no número 2.:

- As convocatórias para competições nacionais devem atribuir sempre prioridade a juízes mais bem posicionados/s no sistema de classificação ou seriação;
- Em competições territoriais ou de clube, a classificação ou seriação que se aplica é aquela que diga respeito a juízes que residem na área de jurisdição da Associação territorial em causa;
- Os/as juízes designados para desempenhar funções de chefe de painel/coordenação e júri superior em competições nacionais são sempre preferencialmente juízes internacionais;

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

- Os/as juizes designados para desempenhar funções de júri de apelo são necessariamente membros do Conselho de Ajuizamento, função em que são acompanhados por um elemento da direção da FGP;
- A todos/as juizes deve ser dada a oportunidade de desempenharem funções em pelo menos duas competições durante cada época desportiva. No caso de tal ser impossível dado o número de competições disponíveis, o número de juizes filiados/as ou as incompatibilidades supervenientes, é dada prioridade aos/as juizes de categoria superior, independentemente do seu posicionamento num sistema de classificação, se existir.

5. DA SELEÇÃO DE JUÍZES

Para **competições internacionais**, as necessidades de juizes são comunicadas com a antecedência devida, pela direção ao Conselho de Ajuizamento. O Conselho de Ajuizamento propõe duas hipóteses para cada posição de ajuizamento requerida, sendo da responsabilidade da direção a decisão final sobre a nomeação e convocatória de tais juizes. Não devem ser propostos (as) para nomeação juizes que não tenham desempenhado funções num mínimo de duas competições nacionais nos últimos doze meses, a menos que esse incumprimento resulte de algum impedimento legal.

Para **competições nacionais organizadas por Associações Territoriais ou clubes**, as nomeações e convocatórias são da responsabilidade das respetivas Associações Territoriais ou clubes. Se essas entidades necessitarem de ajuda para efetuar tais nomeações e convocatórias, devem informar a FGP, que canalizará tais pedidos para o Conselho de Ajuizamento, Sendo, neste caso, seguidos os procedimentos a adotar para as nomeações e convocatórias para **competições Territoriais e de clubes**.

Para **competições nacionais organizadas pela FGP**, a direção informa com a devida antecedência o Conselho de Ajuizamento sobre as necessidades de juizes para a competição em questão, após o que o Conselho de Ajuizamento efetua as respetivas nomeações e convocatórias de acordo com as regras inscritas neste regulamento.

6. SUBSIDIARIEDADE

Sem prejuízo de que todas as decisões e diretrizes, corporizadas em Regulamentos ou não, da Direção da FGP devem ser respeitadas no âmbito das convocatórias de juizes, sempre que possível, de acordo com os princípios inscritos neste regulamento, aplica-se o princípio europeu da subsidiariedade – “Tudo o que puder ser decidido por um nível de poder mais baixo, deve sê-lo”. Isto significa que os órgãos sociais da FGP não devem interferir nas convocatórias de juizes sempre que isso seja possível.

7. AGREGAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Todas as nomeações e convocatórias de juizes, seja para competições nacionais ou para competições internacionais, devem ser do conhecimento do Conselho de Ajuizamento. Portanto todas as entidades envolvidas em tais processos devem dar conhecimento ao já referido Conselho de Ajuizamento sobre todas as convocatórias de juizes efetuadas, incluindo as funções que cada juiz desempenhou em cada competição.

FGP, fevereiro de 2012